



ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 01/SAMA/ 2008

SISTEMA DE APOIOS À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

**METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM O PESSOAL TÉCNICO DO PROMOTOR,
LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

A. METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS COM O PESSOAL TÉCNICO DO BENEFICIÁRIO E LIMITES À ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

De acordo com a alínea g) do artigo 9.º do Regulamento do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA), são consideradas elegíveis as despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado às actividades da operação, estabelecendo-se no n.º 6 do mesmo artigo que as Autoridades de Gestão poderão, em sede de abertura de concursos, definir limites à elegibilidade de despesas enunciadas no seu n.º 1 do citado artigo, bem como condições específicas da sua aplicação e ainda as metodologias de imputação das despesas com pessoal técnico do beneficiário.

Neste contexto, considerando no entanto que a definição de tais metodologias e limites se revela absolutamente indispensável à determinação do valor efectivo das despesas elegíveis com pessoal técnico do beneficiário, quer por parte dos próprios beneficiários, quer por parte da Autoridade de Gestão e Organismo Intermédio, justifica-se que sejam estabelecidas regras gerais e uniformes aplicáveis nas situações em que não sejam definidas outras regras específicas nos avisos de abertura de concursos.



Neste sentido, de modo a consubstanciar um instrumento normalizador das práticas de gestão ao nível do apuramento das despesas com o pessoal técnico do beneficiário, estabelece-se que:

1. Metodologia de Cálculo das Despesas com o Pessoal Técnico do Beneficiário

- a) As despesas com pessoal técnico do beneficiário têm por base custos reais incorridos com a realização da operação, tendo como referência a remuneração bruta mensal do trabalhador, acrescida dos encargos para a Segurança Social;
- b) A imputação do pessoal técnico do beneficiário deve ser aferida em função do número de horas afectadas por cada técnico às actividades da operação e de acordo com o custo/ hora calculado com base na seguinte metodologia:

$$\frac{(Rbm + ES) \times 14 \text{ (meses)}}{48 \text{ (semanas)} \times n}$$

em que:

- **Rbm** = Remuneração Bruta Mensal
 - **ES** = Encargos Sociais Obrigatórios
 - **n** = número de horas semanais do período normal de trabalho
- c) O limite máximo anual de horas a afectar por cada técnico para efeitos de apuramento das despesas elegíveis será resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Número de horas} = (1680/11) * n, \text{ com o limite de } 1680 \text{ horas/ano}$$

sendo:

- **n** = número de meses de desenvolvimento da operação em cada ano.



2. Limites à Elegibilidade das Despesas com o Pessoal Técnico do Beneficiário

As despesas elegíveis com o pessoal técnico do beneficiário não podem exceder 20% das despesas elegíveis totais da operação.

B - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Para efeitos do disposto no artigo 23.º do Regulamento do SAMA, atendendo a que, tratando-se de operações individuais e transversais, a eficácia deste dispositivo depende da posterior publicitação de Avisos para a Apresentação de Candidaturas, sem os quais o próprio Regulamento não pode ser aplicado, considera-se que, a título transitório, no caso das operações iniciadas até à(s) data(s) limite para a apresentação de candidaturas que sejam fixadas até ao dia 31 de Dezembro de 2008, poderão ser consideradas elegíveis as despesas realizadas a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

Lisboa, 1 de Agosto de 2008

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade

Nelson de Souza